



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N.º 7.920, DE 2017

Altera a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre a digitalização de documentos.

EMENDA Nº 2 DE 2017

O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, contido no art. 2º do Projeto de Lei nº 7.920, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O documento não destinado à guarda permanente poderá, na forma de regulamento, ser eliminado quando digitalizado, conforme processo de digitalização previsto em regulamento, respeitado um período de arquivamento não inferior a dois anos."

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2017.

Deputado SANDRO ALEX

Presidente em exercício